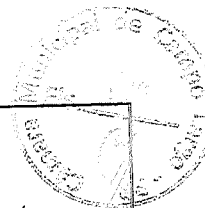


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CNPJ: 01.653.199/0001-10

Rua SubEstação de Enologia, 2008 - Vila Bancária CEP 83601-450 - Campo Largo - Paraná
Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082
www.campolargo.pr.leg.br - cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO
Processo: Nº 3824/2019

Requerente: 16403 - MELISSA RUBIA PINHEIRO PEREIRA

Assunto: Memorando Interno

Data de Abertura: 01/11/19 16:30:13

Observação: MEMORANDO Nº 77/2019. JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL.

Recebido em: ____/____/____ Assinatura: _____

Dados Complementares:

CPF/CNPJ: 026.499.759-03

Endereço: Rua Costa e Silva, 55

Cidade: Pinhais

Bairro: JARDIM AMÉLIA

Telefone: 041 33921717

Email: contabilidade@cmcampolargo.pr.gov.br

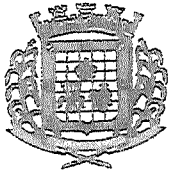
Nome Usuário:

CEP:

Estado:

Telefone Celular:

*Observação: Acesse <http://172.21.0.175/protocolo/> e consulte o trâmite do seu processo.
(Selecione o tipo, digite o número e ano do processo, e o CPF/CNPJ do requerente para consultar).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 77/2019 – Departamento Financeiro/Contábil

Em 01 de Novembro de 2019.

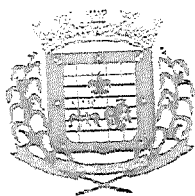
À Diretoria Jurídica.

Assunto: Justificativa para a Abertura de Crédito Adicional

O Superávit de R\$ 10.164. 840,04, apontado no Balanço Patrimonial, fls 03, se dá pela diferença dos valores recebidos pela Câmara da Prefeitura menos o devolvido fls 04, como não tem empenho e nem liquidação no sistema da Contabilidade, nos anos de Julho a Dezembro de 2014 e de janeiro a Dezembro de 2015 e houve saída de recursos financeiros, de acordo com a demanda do próprio Tribunal de Contas, para solucionar o problema, as saídas destes valores comprovada as prestações de serviços ou a entrega do material, poderão ser empenhadas nas dotações 33.90.92 e 31.90.92 (despesas de exercícios anteriores), mas para isto temos que suplementá-las utilizando o Superávit para este ajuste Contábil.

Atenciosamente,


Melissa Rúbia Pinheiro Pereira
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64



EXERCÍCIO: 2018

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 16/09/2019

PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	66.181,52	66.275,02
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	66.181,52	66.275,02

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	10.164.840,94	10.215.597,87
94 - Valores Restituíveis	0,00	-82,27
TOTAL	10.164.840,94	10.215.515,60

Notas Explicativas

- 1 - Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público referente ao ano de 2018

Nota 1 - Contexto Operacional
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo entidade Jurídica de direito público e com uma Administração Direta e descentralizada.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Nota 3 - Receita (Duodécimo)
Sob o enfoque da Receita (transferências financeiras recebidas - repasse duodécimo) que no ano de 2018 foi de R\$11.200.000,00.

Nota 4-Despesas:

Os restos a pagar inscritos em 31/12/2017 forma de R\$ 17.847,98, e destes restos foram pagos R\$ 16.003,23 e R\$ 1844,75 foram anuíados.
As despesas Orçamentárias empenhadas e pagas durante o exercício 2018 foram de R\$ 7.449.006,46.

Nota5 - Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira

Os restos a pagar não processados foram de R\$ 31.377,34 a serem pagos em 2019, foi deixado na conta movimento uma disponibilidade exata de R\$ 31.377,34 em 31/12/2018, para cobertura destas despesas.
O valor de R\$ 18.271.398,79 presente no ativo circulante refere-se a valores inscritos em responsáveis a apurar referente a anos anteriores nos quais há processos em andamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Assim sendo este valor não está disponível em caixa, sendo disponível em 31/12 somente o valor de R\$ 31.377,34.

Nota 6- Devolução para o Executivo:

No dia 16/01/2018 foi devolvido ao executivo R\$ 68.182,37 relativo ao duodécimo do ano de 2017 e aplicação financeira de R\$ 3.187,77 também relativo ao ano de 2017.

Em relação ao ano de 2018 o valor recebido de Duodécimo foi de R\$11.200.000,00 a devolução para a Prefeitura Municipal de Campo Largo até 31/12 foi de R\$ 3.729.129,34 (R\$ 3.703.954,14 de duodécimo e 25.175,20 de aplicação financeira), referente ao exercício.

Nota 7 - Imobilizado:

Imobilizado:
A depreciação dos Bens Móveis é feita com a cota de percentagem mensal de acordo com o tipo de bens e consta também o valor Residual.

Campo Largo, 25 de março de 2019.

Boa Tarde,

Conforme informado em atendimento presencial, após apuração da origem dos valores inscritos na conta 1.1.3.4.00.00 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, sendo identificados valores que se referem a despesas efetivamente executadas e pagas, estas despesas deverão ser empenhadas no elemento 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, o qual apresenta a seguinte especificação:

"Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

Deve ser observada a correta classificação da despesa conforme a categoria econômica, grupo e modalidade do gasto, seja 3.1.90.92.00.00, 3.3.90.92.00.00, 4.4.90.92.00.00, etc.

Em relação ao crédito, caso não exista dotação suficiente ou específica, deverá ser aberto crédito adicional suplementar ou especial, conforme o caso, podendo ser utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

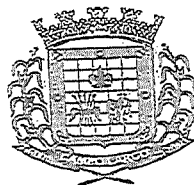
Ressaltamos que os empenhos deverão ter como suporte a documentação levantada pela comissão, comprovando a efetiva execução e pagamento das despesas na época própria.

Ainda, caso sejam identificados valores inscritos na conta 1.1.3.4.00.00 que tenham causado dano ao erário, deverá ser efetuada a responsabilização e adoção de medidas para cobrança/restituição dos valores aos cofres públicos.

Cabe assinalar que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser acessada nos termos do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

Atenciosamente,
Equipe de atendimento CGF.





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO ORÇAMENTO
AV. NATAL PIGATTO 925 - BLOCO 12
CEP: 83.607-240 - CAMPO LARGO - PR
TELEFONE (041) 3291-5099 / (041) 3291-5059 / (041) 3291-5192 / (041) 3291-5206

Campo Largo, 14 de agosto de 2019.

Processo nº 30218/2019

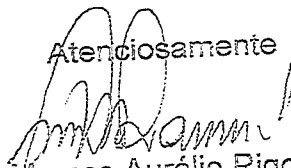
Folha nº 03

Sr. Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Informo que em consulta ao Sistema de Contabilidade do Município identificamos os valores que foram transferidos e recebidos da Câmara Municipal entre os exercícios de 2014 e 2016, conforme demonstrativo a seguir:

TRANSFERÊNCIAS ENVIADAS E RECEBIDAS DA CÂMARA		
Exercício	Valores Transferidos	Valores Recebidos
2014	R\$ 7.250.000,00	R\$ 1.137.032,39
2015	R\$ 8.250.000,00	R\$ 1.765.462,77
2016	R\$ 7.453.041,16	R\$ 53,89

Atenciosamente


Marcos Aurélio Rigoni

Departamento de Planejamento e Controle do Orçamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2017	181.561.811,45
Limite Percentual x Faixa de População	6,00
Limite máximo para despesa total em 2018	10.893.708,69
Valor Total de despesa realizada em 2018	7.480.383,80
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	7.480.383,80
Percentual Aplicado	4,12
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

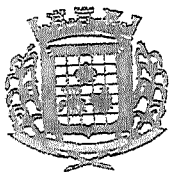
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2018	10.893.708,69
Teto máximo para folha (70%)	7.625.593,08
Despesa realizada com folha de pagamento	6.711.832,64
(-) Obrigações Patronais	852.820,07
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	5.859.012,77
Percentual Aplicado	53,78
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

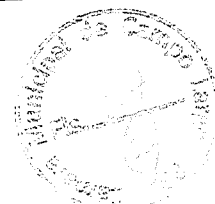
FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.164.840,04

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO À GESTÃO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º. Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo para o exercício financeiro de 2019, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2882 de 06 de setembro de 2017 (Plano Plurianual) e nº 2974 de 25 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

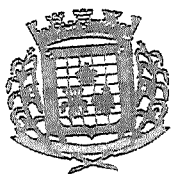
Art. 2º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 2993, de 14 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.164.840,04 (Dez Milhões Cento e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e quarenta reais e quatro centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		
01.031.0001-2001	Administração dos Serviços da Câmara		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001 – Recursos do Tesouro	R\$ 8.231.723,24
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	001 – Recursos do Tesouro	R\$ 1.933.116,80

Total do Crédito Adicional Suplementar a que se refere	10.164.840,04
--	---------------

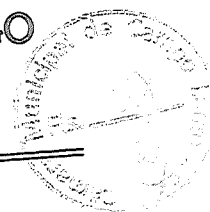
Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 001, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto ou Resolução	10.164.840,04
--	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 na ação orçamentária 2001, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 2882 de 06 de setembro de 2017 - Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade Serviços Legislativos mantidos/ unidade	2019	2020	2021
			Metas Físicas		
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		1	1	1
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		Metas Financeiras (R\$ 1,00)		
0001	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento do Legislativo		21.924.840,04	12.352.000,00	12.943.000,00
2001	Atividade: Administração dos Serviços da Câmara				

Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar a que se refere este Decreto ou Resolução e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 4º do presente Decreto ou Resolução, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 na ação orçamentária 2001, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 2974 de 25 de setembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade Serviços Legislativos mantidos/ unidade	2018
			Metas Físicas
01	FUNÇÃO: LEGISLATIVA		1
031	SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA		Metas Financeiras (R\$ 1,00)
0001	PROGRAMA: Programa de Desenvolvimento do Legislativo		21.924.840,04
2001	Atividade: Administração dos Serviços da Câmara		

Art. 6º. Este Decreto ou Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 01 de Novembro de 2019.